

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43/2020

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

“PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO”

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público a seleção de propostas para o concurso “PRÊMIO POR HISTÓRICO DE TEATROS DE SÃO PAULO” com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de concurso de prêmios para teatros voltado para Proponentes no Estado de São Paulo.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados aos Proponentes, sediados ou domiciliados em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o Proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento do recebimento do prêmio, por meio da documentação solicitada.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

O concurso oferece prêmio para:

2.1. Pessoas jurídicas, com sede no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos, que serão selecionados por seu histórico de realizações dos Teatros, tendo como critérios de avaliação a infra estrutura do teatro, relevância no seu campo de atuação, capacidade de atendimento ao público, temporadas e projetos realizados, bilheterias, programações futuras.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

2.2 Ao se inscrever neste concurso, o Proponente assume o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para realizar programações de temporadas durante no mínimo 3 meses (janeiro, fevereiro e março) disponibilizando ao público ao menos 2.000 ingressos a preços populares (valor máximo de R\$ 20,00 a inteira e R\$ 10,00 a meia entrada) promovendo a fruição no Estado de São Paulo.

2.2.1 O valor disponibilizado para cada proponente selecionado será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.2.2 O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

2.3. Após a seleção das propostas caso não haja selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso LAB 2020.

2.4. Os valores referidos no item 2.1.2 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, previstos na Lei Federal 14.107/2020.

2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, dos recursos revertidos da Lei 14.017/2020, Artigo 2º, Inciso I – Renda Básica, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

2.4.2. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, dos recursos Lei 14.017/2020, Artigo 2º, Inciso II, de Reversão dos Municípios, os suplentes serão convocados de acordo com a macro-região correspondente ao município de origem do recurso.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Teatro: é o espaço de apresentação das temporadas, de caráter comercial ou não, equipada para esta finalidade e, que não sejam diretamente mantidos por empresas privadas de outras atividades.
- b) Histórico de atividades: realização no teatro de práticas de atividades de conteúdo teatrais comprovadas há pelo menos 02 (dois) anos.
- c) Programação: conjunto de atividades e/ou ações culturais de interesse público, específicas da área de teatro, que sejam realizadas, com regularidade pelo proponente, definindo as atividades de difusão de teatro no plano de trabalho/projeto.
- d) Temporadas: é a programação de apresentações de espetáculos teatrais por um determinado período a preços populares dois mil unidades de ingressos no valor máximo de R\$ 20,00 a inteira e R\$ 10,00 a meia entrada

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

- e) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- f) Proponente: Pessoa jurídica que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão
- g) Secretaria de Cultura e Economia Criativa: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.
- h) Prêmio: Valor destinado ao proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações a ser destinado para programação de apresentações de espetáculos por um determinado período a preços populares.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá se inscrever neste concurso o Proponente que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

4.2. É vedada a participação de servidores públicos do Governo do Estado de São Paulo nas inscrições neste Edital.

4.3. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.4. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.5. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente através da plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: Das 17:00 do dia 17 de setembro de 2020 até às 20:00 do dia 03 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada Proponente pode se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A Secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

- a) Apresentação geral do Teatro
- b) Histórico de resultados de ações anteriores, com informações e fichas técnicas sobre as programações, temporadas já realizadas por teatro do Estado de São Paulo, incluindo prêmios recebidos, participação em festivais, críticas positivas, bilheteria e público total alcançado.
- c) Programação da(s) temporadas e/ou apresentações de espetáculos teatrais qual/nos quais o Proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, por oferta de dois mil unidades de ingressos a preço popular no valor máximo de R\$ 20,00 a inteira e R\$ 10,00 a meia, incluindo cronograma e ficha técnica.
- d) Depoimentos de profissionais do setor sobre o desempenho do Proponente.
- e) Indicação da capacidade técnica do teatro
- f) Currículo técnico e/ou artístico da equipe principal do Proponente.
- g) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- h) Vídeo explicativo (não obrigatório).

6.2. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.2.1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.2.2. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.3.

6.2.3. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.2.3.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.2.3.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.2.3.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.2.3.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamentoproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade do novo projeto ou dos novos projetos apontados buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| Crítérios | Descrição | Pontuação |
|---|--|------------------|
| A) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas | Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas. | 0 a 10 pontos |
| B) Impacto comercial e cultural dos resultados obtidos. | Será avaliado o impacto comercial e cultural dos resultados obtidos considerando o desempenho demonstrado. | 0 a 10 pontos |

| | | |
|--|---|---------------|
| | | |
| C) Qualificação dos dos profissionais envolvidos. | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as as tarefas desenvolvidas. | 0 a 10 pontos |
| D) Reconhecimento pelo meio de atuação. | Serão avaliados os depoimentos apresentados sobre o histórico e a relevância das realizações. | 0 a 10 pontos |
| E) Qualidade e relevância artística das programações futuras, capacidade de atendimento. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância artística das programações futuras, capacidade de atendimento. | 0 a 10 pontos |

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

VIII. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

8.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais,

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

8.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

8.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

8.9 O conteúdo das ideias apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo sistema de inscrição.

8.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

8.11. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: duvidaseditaisproaclab@sp.gov.br (Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições).
- b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, o suporte técnico se dará por email duvidasplataformaproaclab@sp.gov.br.

8.12. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL | | |
|--|---|--|
| Etapa | Procedimento | Dias Aproximados |
| 1 | Inscrições | 45 (corridos) |
| 2 | Publicação da Lista de Inscritos | 1 (útil) |
| 3 | Análise da Comissão de Seleção e Análise da Documentação pela Comissão de Análise de Documentação | 20 (corridos) |
| 4 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção da Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação | 1 (útil) |
| 5 | Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas | 5 (úteis) e 2 (úteis), respectivamente |
| 6 | Resposta aos Recursos (caso haja) e Análise dos documentos do "Saneamento de Falhas" | 5 (corridos) |
| 7 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação | 1 (útil) |
| 8 | Prazo de Recurso | 5 (úteis) |
| 9 | Resposta aos Recursos (caso haja) | 2 (corridos) |
| 10 | Homologação e publicação do Resultado Final | 4 (corridos) |
| 11 | Assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES | 10 (úteis) |
| 12 | Pagamento | 20 (corridos) |
| Tempo Previsto | | 3,5 meses |

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento. Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 43/2020

PARÂMETROS GERAIS

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS PRÊMIOS ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicizadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada.
- b) Os inscritos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção.
- d) A documentação dos proponentes selecionados será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.
- e) A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação.

- f) A análise da documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise da Documentação.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

II. SOBRE AS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE SELEÇÃO DE INSCRITOS

2.1. O Secretário de Cultura e Economia Criativa nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 05 (cinco) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. A Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura, no uso de suas competências atribuídas pela Resolução SC N.º 013, de 17 de abril de 2019 nomeará, nos termos da Lei Estadual 12.268/20

06, a Comissão de Seleção, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

2.3. A Comissão de Seleção será constituída conforme Artigo 16 da Lei Estadual nº 12.268/2006, que instituiu o ProAC.

2.4. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

- a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam proponentes neste Edital.

2.4.1. Verificadas quaisquer das situações descritas no item 2.4, o proponente e/ou o membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

- a) Na substituição do membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição, caso a ocorrência se dê no período de análise, a critério da Secretaria.
- b) Na exclusão do inscrito, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.

2.5. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Análise da Documentação, caberão recursos, sendo um único para cada uma delas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação das respectivas Atas no D.O.E..

3.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

3.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 18h00min conforme data estipulada no subitem '3.1', exclusivamente através do preenchimento do formulário, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd87HQahTik0-WN9IQUSemO3hAPOfSfgPHokH_-gXn0liBYOg/viewform

3.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria ou recebido por via postal.

3.3. Compete à Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura decidir definitivamente os recursos.

3.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.E.. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

4.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.E. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição.

4.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no D.O.E., para:

- a) Enviar por correspondência eletrônica ao e-mail contratoseditaisproaclab@sp.gov.br a documentação relacionada no subitem abaixo;
- b) E, após análise e aprovação da documentação abaixo, a Secretaria responderá por correspondência eletrônica, enviando a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES que deverá ser impressa e assinada e reencaminhada através do mesmo endereço de e-mail.
- c) Somente serão aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do proponente cadastrado na plataforma de inscrição.

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração, conforme Anexo II, indicando a “conta-corrente” aberta em nome do proponente no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.
- b) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx, datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.
- h) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx, datado do dia do envio da documentação à Secretaria e que será consultado no momento da assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

4.2.2. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

4.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

4.5. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

4.6. O proponente não poderá ter o mesmo projeto que objetive a mesma etapa e/ou fase aprovado no Programa de Ação Cultural – ProAC (Editais, ICMS ou Municípios), nem o

mesmo projeto contemplado em outro Edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o proponente selecionado não apresente a documentação para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

5.2. Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital.

5.2.1. Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária, os recursos dos municípios revertidos para o Fundo Estadual de Cultura oriundos da Lei Aldir Blanc.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá:

- a) A ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção, em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital.
- b) A Região Administrativa dos municípios de onde poderão ser revertidos os recursos.

5.3.1. As convocações serão efetuadas de acordo com a demanda das listas descritas no item 5.3.

5.4. Os documentos constantes no item 6.2 (Parâmetros Específicos) do Edital dos suplentes somente serão analisados no momento da convocação. Sendo garantido igual prazo de saneamento de falhas, conforme item VI (Parâmetros Específicos) do Edital.

VI. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente aberta no Banco do Brasil, em conformidade com o Decreto Estadual nº 62.867/2017 após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

6.2. A efetivação do pagamento do valor acima estará condicionada à consulta no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL".

6.2.1. Não estando em situação regular no CADIN ESTADUAL para a efetivação do pagamento do valor acima, o proponente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a partir da comunicação da Secretaria para providenciar sua regularização, sob pena de rescisão.

6.3. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

VII. DIVULGAÇÃO

7.1. O proponente deverá:

7.1.1. Mencionar o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria, o ProAC, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br>

7.1.2. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações ao Departamento de Comunicação da Secretaria, para o e-mail comcultura@sp.gov.br. Telefone para contato: (11) 3339-8161.

7.2. As informações de contato do proponente poderão ser utilizadas por esta Secretaria com o fito de divulgar o prêmio e ações culturais em programa(s) cultural(is) dos municípios do Estado de São Paulo.

7.3. Os premiados poderão ser divulgados no site <http://www.proac.sp.gov.br>, a critério da Secretaria.

VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.2. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

8.3. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria, Programa de Ação Cultural – ProAC e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio.

8.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.E., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para:
duvidaseditaisproaclab@sp.gov.br

1. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

b) Sobre a utilização da plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, o suporte técnico se dará por email duvidasplataformaproaclab@sp.gov.br.

9.3. Integram o presente Edital:

Parte I – Parâmetros Específicos.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II -DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da segunda parte do Edital – Parâmetros Gerais do Edital, ou seja, dos procedimentos que ocorrem após a inscrição.

Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC

ANEXOS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de], proponente do proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. 1. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
6. Não sou servidor do Governo do Estado de São Paulo.
7. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção no Estado e no município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio.

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [*em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de*], proponente do projeto denominado "....." venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada foi aberta no Banco do Brasil (conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017) para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:

Conta-corrente:

....., de de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

PROCESSO N° _____ / _____

Eu,, RG nº, CPF nº, domiciliado no endereço, bairro, CEP, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no endereço, bairro, CEP, município de] DECLARO QUE:

1. Executarei as ações no Estado de São Paulo, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria, o ProAC, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do ProAC, disponível no site <http://www.proac.sp.gov.br>
4. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do e-mail comcultura@sp.gov.br, telefone: (11) 3339-8161.

XXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Não validamos documentos com assinatura fixada como imagem.